
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2017

Decreta a imediata reintegração do servidor Cícero José Sobrinho, conforme determinação judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0000073-95.2017.8.17.2630, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que por meio de Decisão Interlocutória prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0000073-95.2017.8.17.2630, houve a concessão da tutela de urgência pleiteada, no sentido de determinar a imediata reintegração do Autor para ocargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que a referida Decisão Interlocutória também determinou a suspensão do Decreto nº 007/2017;

CONSIDERANDO que a determinação judicial também se deu no sentido de realizar o pagamento imediato dos salários do Autor, proporcionais à data do ajuizamento da Ação Ordinária nº 0000073-95.2017.8.17.2630;

CONSIDERANDO que a Ação Ordinária nº 0000073-95.2017.8.17.2630 foi proposta no dia 13 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica imediatamente reintegrado ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Gameleira, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor Cícero José Sobrinho.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 007/2017.

Art. 3º Fica determinado o imediato pagamento proporcional ao dia 13 de março de 2017, dos salários do servidor Cícero José Sobrinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4996DDA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/07/2017. Edição 1870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>